



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1606/2015



**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Arapoti, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Transportes, de caráter eminentemente consultivo, como órgão compete para apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente a todos os temas ligados ao transporte coletivo.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Transportes terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciar as questões e sugestões relativas aos temas que lhes forem apresentados.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Transportes será constituído por decreto do Prefeito Municipal e integrado por 01(um) representante titular e 01 (um) suplente, respectivamente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Representante dos usuários;
- V - Associação Comercial e Industrial e Serviços de Arapoti - ACISA;
- VI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Arapoti;

Parágrafo 1º - O Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Transportes serão eleitos entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo 2º - O representante dos usuários será eleito mediante assembléia a ser realizada pelos próprios usuários do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**

Prefeito

---